

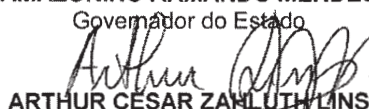
Art. 4º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 21 de novembro de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES

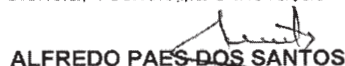
Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZANOLINI

Secretário de Estado chefe da Casa Civil


JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação


ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 39.758, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **SCORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 85/2018-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amapá - CODAM, na 275ª reunião realizada no dia 29 de agosto de 2018, referendada pela Resolução nº 004/2018-CODAM, que aprovou a Proposição nº 144/2018-SEPLANCTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.00008409.2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **SCORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 214, Parque 10 de Novembro - Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.573.596/0001-07 e no CCA sob o nº 06.201.220-7, para fabricação do produto **Confecções em Geral**, NCM/SH - 6103.10.10, 6103.22.00, 6103.23.00, 6103.31.00, 6103.32.00, 6103.33.00, 6103.39.00, 6103.41.00, 6103.42.00, 6103.43.00, 6103.49.00, 6104.22.00, 6104.23.00, 6105.10.00, 6105.20.00, 6105.90.00, 6106.10.00, 6106.20.00, 6106.90.00, 6109.10.00, 6109.90.00, 6114.90.90, 6203.43.00, 6203.49.00, 6205.30.00, 6205.90.90, 6206.30.00, 6206.40.00, enquadrado como bem final, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Parágrafo único. O produto de que trata o **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I – enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo de 100% (cem por cento), conforme o previsto no inciso VI do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização do produto, conforme o previsto na alínea “f” do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II – nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o crédito estímulo será de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do **caput** do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

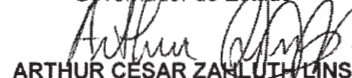
Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

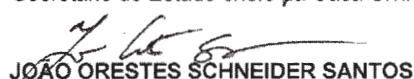
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 21 de novembro de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES

Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZANOLINI

Secretário de Estado chefe da Casa Civil


JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação


ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 39.759, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$91.438.093,78 (NOVENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 21 de novembro de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amapá


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001 A	160	3390				7.874,00			
	0001 A	160	3390				21.934,90			
	0001 A	160	3390				42.997,39			
	0001 A	160	3390				70.857,72			
	0001 A	160	3390				679.322,44			
	0001 A	160	3390				1.172.286,64			
	0001 A	160	3390				3.226.291,71			

3231 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUS

2073 Implementação das Ações de Auditoria										
10 124 3231 2073	0001 A	160	3390				4.664,44			
2249 Fortalecimento das Ações de Regulação, Controle e Avaliação no Âmbito do SUS										
10 302 3231 2249	0001 A	160	3390				546,00			
	0001 A	160	3390				35.000,00			
	0001 A	160	3390				75.015,90			

3258 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado										
10 303 3258 2089	0001 A	160	3390				1.262.775,98			

3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE

1251 Aquisição de Equipamento e Material Permanente na Capital										
10 302 3267 1251	0011 P	160	4490					305.200,00		

3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO

2069 Resolutividade Diagnóstica e Terapêutica em Hanseníase, Dermatologia e DST										
10 302 3276 2069	0001 A	160	3390				45.522,14			
2075 Atenção à Saúde das Pessoas com HIV/AIDS, Outras DSTs e Hepatites Virais										
10 302 3276 2075	0001 A	160	3390				99.512,78			
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3276 2224	0011 A	160	3390				91.900,00			
	0011 A	160	3390				106.760,00			
	0011 A	160	3390				2.203.383,40			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3276 2240	0008 A	160	3390				20.000,00			
	0008 A	160	3390				230.725,59			
	0008 A	160	3390				1.179.310,17			
	0011 A	160	3390				40.116,35			
	0011 A	160	3390				491.996,75			
	0011 A	160	3390				728.373,27			
	0011 A	160	3390				6.005.413,14			
2245 Operacionalização da Rede Cegonha										
10 302 3276 2245	0011 A	160	3390				164.120,73			
	0011 A	160	3390				288.731,74			
	0011 A	160	3390				327.090,10			
	0011 A	160	3390				2.592.871,66			
2247 Operacionalização da Rede de Crônicos										
10 302 3276 2247	0011 A	160	3390				4.960,48			
	0011 A	160	3390				82.811,11			
2250 Contratação de Empresas Assistenciais										
10 302 3276 2250	0001 A	160	3390				2.872.306,54			
	0001 A	160	3390				24.658.828,62			
	0001 A	160	3390				38.467.436,99			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3276 2251	0001 A	160	3390				1.568.838,98			
2461 Operacionalização das Atividades em Hematologia										
10 302 3276 2461	0001 A	160	3390				9.170,00			
2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial										
10 302 3276 2510	0011 A	160	3390				691.548,96			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3276 2557	0011 A	160	3390				1.452.697,16			
2612 Implementação das Ações em Telessaúde										
10 302 3276 2612	0001 A	160	3390				108.900,00			
TOTAL							91.132.893,78	305.200,00		
TOTAL POR SECRETARIA							91.438.093,78			

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

39000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
39101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3297 AMAZONAS MAIS COMPETITIVO - TRANSPORTES										
1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano										
15 451 3297 1207	0011 P	160	4490				91.438.093,78			
TOTAL							91.438.093,78			
TOTAL POR SECRETARIA							91.438.093,78			

DECRETO Nº 39.760, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.278.148,68 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 118 - RECURSOS DO FECOP, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de novembro de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3258 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado										
10 303 3258 2089	0001 A	118	3390				1.457.772,46			
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3276 2240	0011 A	118	3390				20.000,00			
	0011 A	118	3390				25.000,00			
2247 Operacionalização da Rede de Crônicos										
10 302 3276 2247	0011 A	118	3390				398.728,00			
	0011 A	118	3390				1.376.648,22			
TOTAL							3.278.148,68			
TOTAL POR SECRETARIA							3.278.148,68			

ERRATA**DECRETO Nº 38.072, DE 18 DE JULHO DE 2017****INTERESSADA: GSP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.****Onde se Lê: NCM/SH 7308.90.90 e 7112.20.10****Leia-se: NCM/SH 7308.90.90 e 7212.20.10**